

ASSUNTO: AUDITORIA SOBRE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO TRT7, NO PERÍODO ACUMULADO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2018

Trata-se de auditoria com o objetivo de verificar a execução física e financeira deste Regional, mormente quanto à ação orçamentária “Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho”, no período acumulado de janeiro a agosto de 2018, realizada pela Seção de Controle de Gestão Orçamentária e Financeira da Secretaria de Controle Interno deste Regional.

O documento 26 consiste no Relatório de Auditoria, relativo à Ordem de Serviço n° TRT7.SCI.SCGOF N° 14/2018, noticiando o seguinte achado e recomendações:

Constatação N° 1: Atraso na execução (liquidação) da Ação Orçamentária “Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho”, em relação ao esperado para o período.

Recomendações:

- 1) Envidar esforços para elevar o percentual de liquidação da despesa pública, mormente do plano orçamentário “Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas”, em sintonia com o volume de recursos empenhados durante o exercício de competência, com a conseqüente redução no volume de recursos inscritos em restos a pagar.
- 2) Redimensionar os contratos continuados, ante o novo Regime Fiscal (com a sabida redução do orçamento da Justiça do Trabalho para os próximos exercícios, até 2022), de modo a preparar o TRT7 para o cenário que se avizinha.
- 3) Elaborar o Plano Anual de Contratação de Bens e Serviços (objeto de recomendação desta Secretaria no Proad n° 5.027/2017 – OS SCI.SCGAP n° 13/2017), o que contribuirá para a melhor execução do orçamentamento em sintonia com o atendimento às necessidades do órgão.

É o relato, em síntese.

Decide-se.

A Presidência, tendo examinado o documento, não tem qualquer reparo a fazer quanto à análise final realizada pela Equipe responsável pela Auditoria, na constatação que trouxe à sua apreciação.

Esse o quadro, acolhem-se as recomendações consubstanciadas no Relatório de Auditoria (Ordem de Serviço SCI.SCGOF N° 14/2018) e as orientações contidas no Despacho TRT7 SCI GABIN N° 109/2018 (documentos 26 e 27), razão por que se determina às unidades administrativa auditadas –Diretoria-Geral/Divisão de Orçamento e Finanças, que adotem providências com o intuito, não só de sanar, como também de evitar a reincidência mediante melhorias e aprimoramento dos controles internos administrativos.

Por fim, determina-se sejam remetidos os autos a Secretaria do Controle Interno para ciência do acatamento do Relatório apresentado.

Empós, à Diretoria-Geral e à Divisão de Orçamento e Finanças, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Fortaleza, 16 de outubro de 2018.

PLAUTO CARNEIRO PORTO
Presidente do Tribunal